



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## Mensagem nº 38 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 11 de junho de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja apreciado com a máxima urgência possível, por se tratar de matéria de mais alta relevância para a Administração pública do Município de Guariba, observadas as disposições pertinentes do **artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município**, assim como do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Por meio da presente propositura, esta Administração municipal pretende obter a aprovação de Vossa Excelência e de dos demais ilustríssimos Vereadores desse egrégio Poder Legislativo, para com o projeto de lei complementar incrementar destinado ao aprimoramento e à atualização da legislação municipal, por meio da implementação de programa de incentivo fiscal à expansão do setor industrial, agroindustrial e comercial, objetivando a fomentação e o desenvolvimento de empreendimentos existentes e a estimulação e atração de novos, empreendimentos, com o firme propósito de intensificar e acelerar o ritmo do crescimento social e econômico deste Município.

O Governo municipal pretende priorizar as empresas já instaladas neste Município, tanto na zona urbana quanto rural, a fim de lhes proporcionar incentivo fiscal para estimular o crescimento das atividades produtivas e mercantilistas, assim como favorecer a geração de novos empregos e aumentar a arrecadação da receita orçamentária municipal.

Os incentivos fiscais e materiais vêm de encontro ao reaquecimento da antiga legislação municipal existente relacionada à alienação de bens imóveis, por doação, no **Distrito Industrial “Francisco Carneiro D’Albuquerque”**, pela Lei Complementar nº 1.118, de 08/08/1989; a instituição do **Distrito Empresarial “Governador Mário Covas”**, pela Lei Complementar nº 1.798, de 05/12/2001; e da alienação de lotes no Distrito **Empresarial “Governador Mário Covas”**, pela Lei Complementar nº 1.810, de 15/02/2002.

Para a melhor aplicação da concessão do benefício fiscal, a Administração verificará e analisará, cuidadosamente, a capacidade técnica e a qualificação econômica e financeira da empresa interessada para o cumprimento das finalidades a que se propõe; assim como o número de empregados que pretende contratar no início das operações e a projeção de aumento quantitativo no decorrer dos cinco anos seguintes; e também o custo previamente



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

orçado do investimento; o faturamento médio mensal previsto, para efeito de estimar o IPI e o ICMS a ser recolhido em benefício da arrecadação municipal.

A partir destas medidas cautelares, as empresas interessadas na implantação de novo empreendimento industrial/agroindustrial/comercial ou ampliação de empreendimento existente no território municipal, poderão ser beneficiadas com incentivo fiscal de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - no percentual de 100%, concedido àquelas contratadas para execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica ou hidráulica, ou de outras obras semelhantes, desde que, comprovadamente, necessários à instalação ou expansão de empresas no território do Município, estendendo-se os benefícios fiscais às respectivas subempreitadas.

A propositura se destina a beneficiar somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que na hipótese de não atenderem às exigências e finalidades previstas em lei, terão os valores restabelecidos, reajustados e cobrados de acordo com a legislação em vigor, sem prejuízos das penalidades por inadimplemento das obrigações assumidas, e das sanções administrativas previstas em lei ou regulamento.

Diante do exposto, espero receber de Vossa Excelência e de todos os demais ilustres Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, o apoio e a compreensão necessários para que o projeto de lei complementar cumpra os trâmites legislativos regulares o mais rápido possível, a fim de que a concessão de incentivo fiscal à expansão industrial, agroindustrial e comercial deste Município de Guariba seja autorizado por esse Egrégio Poder Legislativo, posto encerrar esta propositura os mais relevantes interesses públicos para impulsionar e acelerar o desenvolvimento social e econômico deste Município de Guariba.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, os mais sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

A Sua Excelência o senhor Vereador, CÁSSIO APARECIDO PEREIRA, *Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba*, Estado de São Paulo